



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GP Nº 919/2019

São Luís, 27 de dezembro de 2019.

(Texto compilado a partir da alteração promovida pela [Portaria GP/TRT16 nº 170, de 31 de maio de 2021](#))

Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor CARLOS MAGNO DE RESENDE.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA-7852/2019 e na Resolução Administrativa nº 184 de 09/12/2019, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12/12/2019,

R E S O L V E

1-Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paridade, ao servidor CARLOS MAGNO DE RESENDE, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816483, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e com a permissão do art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com as vantagens de adicional por tempo de serviço no percentual de 7% (sete por cento), com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.112/90 (redação original), com a permissão do art. 6º da Lei nº 9.624/98 e art. 15, inciso II, da Medida Provisória nº 2.225-45/01; 2/5(cinco quintos) da função comissionada FC-04, a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, com fulcro no art. 62 da Lei nº 8.112/90 (redação original) e no art. 3º da Lei nº 8.911/94 (redação original), com a permissão do art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/01 e conversão 3/5(três quintos) de FC-04, correspondentes ao valor de R\$ 1.790,67(um mil setecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos) em Parcela Compensatória, com base na Decisão do Supremo Tribunal Federal no RE 638.115/ED/CE e 7,5%(sete vírgula cinco por cento) a título de adicional de qualificação pela conclusão de curso de Pós-Graduação, com base nos arts. 14 e 15, inciso III, da Lei nº 11.416/06 c/c arts. 6º, inciso III, 18, Anexo I, Seção III, da Portaria Conjunta STF.CNJ nº 1, de 07/03/07 e art. 11 da Resolução CSJT nº 196/2017; (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 170, de 31 de maio de 2021](#))

2-Tornar sem efeito a Portaria GP nº 1044 de 06/11/2015, que trata da remoção por motivo de saúde de pessoa da família do referido servidor para o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

3-Esta Portaria produzirá efeitos a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Publique-se no Diário Oficial da União e disponibilize-se no
site deste Regional.

(Assinado Digitalmente)
SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

/cgp/emp